



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 407 de 03 de junho de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Aquisição de Material Permanente p/ Laticínio. 10.002.20.602.0018.1208.4490.52.00.00. (656).....	R\$ 33,000,00
	TOTAL	R\$ 33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício financeiro, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL